

São Caetano do Sul, 30 de julho de 2018

À
B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão

GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE EMPRESAS E OFERTAS DE VALORES MOBILIÁRIOS DE RENDA VARIÁVEL 2

Sra. Maiara Madureira

C/C:
Comissão de Valores Mobiliários - CVM

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM EMPRESAS – SEP

Sr. Fernando Soares Vieira

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM O MERCADO E INTERMEDIÁRIO

Sr. Francisco José Bastos Santos

Ref.: Ofício B3 nº 1489/2018-SAE/GAE 2
Aplicabilidade do direito de recesso

Prezados Senhores,

A Via Varejo S.A. (“Companhia”), neste ato representada por seu Diretor de Relações com Investidores, vem, respeitosamente, à presença de V.Sas., em resposta ao OFÍCIO B3 nº 1489/2018 – SAE/GAE 2 (“Ofício”), prestar as seguintes informações e esclarecimentos.

Com o intuito de facilitar a compreensão da resposta ao Ofício, transcrevemos abaixo a solicitação formulada por essa DD. Superintendência:

“Considerando os termos do Fato Relevante de 23/07/2018, a respeito da migração da companhia para o segmento de listagem Novo Mercado, com a consequente conversão das ações preferenciais em ordinárias, solicitamos informar, até 30/07/2018, se a conversão das ações ensejará aos acionistas da empresa o direito de recesso, conforme disposto no artigo 137 da Lei 6.404/76, alterada pela Lei nº 10.303/01.

Em caso de direito de recesso, informar:

- *Os acionistas inscritos em que data nos registros da Companhia terão direito a se dissentirem;*
- *O valor de reembolso, em R\$ ação;*
- *O prazo e os procedimentos que os acionistas dissidentes deverão adotar para se manifestarem.”*

Conforme deliberado na Reunião do Conselho de Administração da Companhia em 23 de julho de 2018 e informado ao mercado no referido Fato Relevante, a Companhia aprovou o início do projeto de migração para o segmento de listagem Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão, bem como agendou nova Reunião do Conselho de Administração, em princípio, para ser realizada até 15 de agosto de 2018.

Na referida Reunião serão fixadas as condições nas quais o direito de recesso está assegurado aos acionistas preferencialistas que na Assembleia Geral Especial de Preferencialistas a ser convocada pela Companhia: a) votarem contra a proposta de conversão das ações preferenciais em ações ordinárias; b) comparecerem à referida Assembleia mas se abstiverem quanto a referida deliberação; ou c) não comparecerem no referido evento, podendo também exercer tal direito, conforme previsão legal.

O Fato Relevante com o comunicado aos acionistas e o mercado em geral sobre o projeto foi publicado pela Companhia no dia 24 de julho de 2018, entretanto, depois de encerrado o pregão da Bolsa de Valores do dia 23 de julho de 2018, a Companhia divulgou ao mercado o referido projeto. Assim, o direito de recesso está assegurado a todos os acionistas que eram detentores de ações preferenciais da Companhia no dia 23 de julho de 2018.

O valor a ser pago tomará como base o valor patrimonial da ação, conforme o balanço patrimonial do exercício findo em 31 de dezembro de 2017, devidamente aprovado pela Assembleia Geral de Acionistas realizada em 26 de abril de 2018. O total do Patrimônio Líquido perfazia o montante de R\$ 2.958.576.406,56 (dois bilhões, novecentos e cinquenta e oito milhões, quinhentos e setenta e seis mil, quatrocentos e seis reais e cinquenta e seis centavos), que dividido pelo número de ações emitidas pela Companhia de 1.294.140.400 (um bilhão, duzentos e noventa e quatro milhões, cento e quarenta mil e quatrocentas ações), resulta no valor patrimonial da ação de R\$ 2,28613248343 (dois reais, vinte oito centavos e frações de centavos). Portanto, o valor de reembolso será de R\$ 2,28613248343 (dois reais, vinte e oito centavos e frações de centavos) por ação. Para fins de registro, o Patrimônio Líquido da Companhia de 30 de Junho de 2018, devidamente revisado pelos auditores independentes, arquivado perante a CVM e disponibilizado no site da Companhia, totaliza o montante de R\$ 2.882.366.974,30 (dois bilhões, oitocentos e oitenta e dois milhões, trezentos e sessenta e seis mil, novecentos e setenta e quatro reais e trinta centavos) menor, portanto, do que aquele que está sendo informado e será utilizado para fins do valor de reembolso, no caso do exercício do direito de recesso. O decréscimo no período se deu em razão da aplicação do IRFS 09, em 1º de janeiro de 2018, conforme devidamente explicado nas demonstrações financeiras do 1º trimestre de 2018.

Os acionistas terão o prazo de 30 dias da realização da Assembleia Geral Especial de Preferencialistas, ainda a ser convocada pelo Conselho de Administração na reunião do mês de agosto de 2018, conforme acima informado, para exercer o respectivo direito de recesso.

Colocando-nos à disposição de V.Sas., subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


FELIPE CORAGEM NEGRÃO
Diretor de Relações com Investidores da
Via Varejo S.A.

